



**ENSAGEM Nº 022/2024**

Jupi-PE, 06 de Novembro de 2024

Senhor Presidente,  
senhores Vereadores,

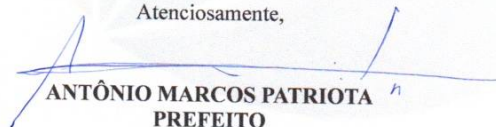
É com grande estima e respeito que me dirijo a Vossa Excelência e a esta egrégia Casa Legislativa para apresentar o Projeto de Lei, que propõe alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 804/2024.

O projeto proposto tem por objetivo corrigir pequena falha formal no texto aprovado por esta edilidade, pois, por erro de digitação, tratou de revogar lei ainda não existente no município, ao invés de revogar a lei nº 683/2019, bem como dirimir qualquer dúvida quanto à recepção e manutenção da eficácia da Lei 433/2009, no ordenamento jurídico municipal, conforme a pretensão legislativa, já anteriormente aprovada pelos nobres edis.

Consciente da relevância desta matéria para melhoramento da eficácia e garantia da efetiva aplicabilidade das normas jurídicas do município, confio na sensibilidade e no comprometimento dos membros desta Casa, antecipando meus agradecimentos pela atenção e pelo apoio na tramitação deste projeto.

Certo da compreensão e da colaboração desta Augusta Casa na análise e na aprovação deste projeto em regime de urgência na forma regimental, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 022 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 804/2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O artigo 37 da Lei Municipal nº 804/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 456A/2009, 496/11, 514/2012, 683/2019, 735/2022.

Parágrafo Único – Fica convalidada em todos os seus termos a Lei nº 433 de 15 de Janeiro de 2009.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, 06 de novembro de 2024.



**ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**

